



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

CÂMARA BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE:
WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 024/2023 - FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA AS SESSÕES PLENÁRIAS E ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA

CONTRATOS

- CONTRATO DISPENSA 024/2023 - FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA AS SESSÕES PLENÁRIAS E ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO 024/2023 - FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA AS SESSÕES PLENÁRIAS E ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA

PARECERES

- PARECER 017/2023 - "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS E MORADORES DA BARRINHA, LAGOA DOS COUROS E BARREIRO GRANDE.
- PARECER 018/2023 - "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JONAS RODRIGUES PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CAMPOS DE ARAÚJO.

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO Nº 032-2023 - RECUPERAÇÃO DE CALCAMENTO OU ASFALTO DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO JOÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 056/2023

Objeto: Fornecimento de Salgados Para as Sessões Plenárias e Itinerantes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.

CONTRATADO: SANDRA BONIFACIO DA SILVA DIAS - ME, inscrita no **CNPJ. 20.451.813/0001-05.**

Valor Global de R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 06 de junho de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Presidente da câmara municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 056/2023, Dispensa de Licitação nº 024/2023, referente à contratação direta da pessoa jurídica **SANDRA BONIFACIO DA SILVA DIAS - ME**, inscrita no **CNPJ. 20.451.813/0001-05**, visando a **Fornecimento de Salgados Para as Sessões Plenárias e Itinerantes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA**, no valor global de **R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 06 de junho de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023****CONTRATO Nº 056/2023**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **SANDRA BONIFACIO DA SILVA DIAS - ME**, inscrita no **CNPJ. 20.451.813/0001-05**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16. 418.024/0007-06, com sede à Avenida Duque de Caxias, 434, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Eduardo Magalhães Rego Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 989059024 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 790.220.815-91, residente na Avenida Zeca Miranda, S/N, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **SANDRA BONIFACIO DA SILVA DIAS - ME**, inscrita no **CNPJ. 20.451.813/0001-05**, com sede na Rua Vasconcelos, Bairro Amaralina, 118, Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, neste ato representado pela Srª Sandra Bonifacio da Silva Dias, portadora do CPF. Nº 603.245.625-00 e RG.: 522539963 SSP- BA, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 024/2023, Processo Administrativo nº 056/2023**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Fornecimento de Salgados Para as Sessões Plenárias e Itinerantes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 06 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOS PAGAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06



CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06



§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 024/2023.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06



CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06

**DO FORO**

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 06 de junho de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

SANDRA BONIFACIO DA SILVA DIAS – ME
CNPJ. 20.451.813/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.005/0001-06

**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 056/2023 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – **CONTRATADO:** Empresa **SANDRA BONIFACIO DA SILVA DIAS - ME**, inscrita no **CNPJ. 20.451.813/0001-05** – **OBJETO:** **Fornecimento de Salgados Para as Sessões Plenárias e Itinerantes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.** O valor global é **R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, com vigência dia 06/06/2023 até 31/12/2023, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 06/06/2023 – Eduardo Magalhães rego Filho – Presidente da Câmara Municipal.

.





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1415

Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º. 434, centro.

Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Coriolano de Souza Leite Neto, Davy Arcanjo Pereira da Silva, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, Gedson do Nascimento Ramos, Jair Gomes de Araújo, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Leonel Cardoso Oliveira, Maria Leles de Oliveira, Nerivaldo Rodrigues de Barros, Sérgio Gomes dos Santos e Zenilton Rodrigues Costa. A vereadora Jamima Lopes Queiroz e o vereador José Duarte de Abreu, faltaram e justificaram suas faltas. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O Expediente do dia obteve as seguintes matérias: justificativa de falta da vereadora Jamima Lopes Queiroz por motivo de força maior e do vereador José Duarte de Abreu por motivo de viagem ao interior do município; requerimento 032/2023, de autoria do vereador Coriolano de Souza Leite Neto; ofício 154/2023-ADM/GAB, encaminhando para esta Casa Legislativa o projeto de lei 1.524/2023, que "Dispõe sobre alteração de denominação da Escola Municipal Jonas Rodrigues para Escola Municipal Professor João Campos de Araújo, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal e ofício 170/2023-ADM/GAB, encaminhando para esta Casa Legislativa o projeto de lei 1.525/2023, que "Dispõe sobre alteração ao Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – Ba. e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal. A seguir, o senhor presidente comunicou que não havia proposições para a Ordem do Dia e que os inscritos para o uso da Tribuna Livre não





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL

**BOM JESUS
DA LAPA!**

O Progresso Continua

1416

compareceram a esta sessão. Na oportunidade o senhor presidente convidou aos vereadores e ao povo presentes na sessão, para prestigiarem a ordem de serviço para início das obras de construção da nova sede da Câmara de Vereadores de Bom Jesus da Lapa, a realizar-se amanhã às nove horas. Não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia seis do corrente mês e ano, às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em trinta de maio de 2023.

José Duarte de Alencar

José Gomes de Almeida

Raimundo P. da Silva

Eduardo Gonçalves Reis Filho

Ernesto Figueiredo Almeida - Mayor

Maria Tereza de Oliveira

Francisco de Assis de Almeida

Famima Lopes de Aguiar

Humberto de Aguiar de Almeida





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA**06/06/2023**

CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

PARECER Nº. 017/2023

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.523/2023**, que “Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação das Escolas e Moradores da Barrinha, Lagoa dos Couros e Barreiro Grande e dá outras providências” de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga.

APROVADO**ORDEM DO DIA 06/06/2023****25ª SESSÃO ORDINÁRIA****RESOLVE:**

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2023.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

José Duarte de Abreu

PRESIDENTE

Gedson do Nascimento Ramos

RELATOR

Coriolano de Souza Leite Neto

MEMBRO



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA**EM: 06/06/2023**

CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

PARECER Nº. 017/2023

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.523/2023**, que “Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação das Escolas e Moradores da Barrinha, Lagoa dos Couros e Barreiro Grande e dá outras providências” de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga.

APROVADO**ORDEM DO DIA 06/06/2023****25ª SESSÃO ORDINÁRIA****RESOLVE:**

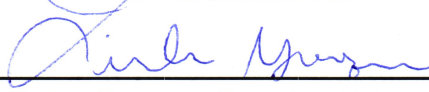
Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2023.

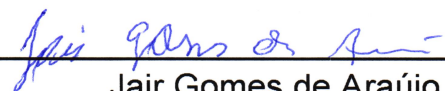
Pela Comissão de Finanças Orçamento e Contas:



Davy Arcanjo Pereira da Silva
PRESIDENTE



Euler Ramon Pereira Nogueira
RELATOR



Jair Gomes de Araújo
MEMBRO





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

06/06/2023



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

PARECER Nº. 018/2023

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.524/2023**, que “Dispõe sobre alteração de denominação da Escola Municipal Jonas Rodrigues para Escola Municipal Professor João Campos de Araújo, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

A P R O V A D O

ORDEM DO DIA 06/06/2023

25ª SESSÃO ORDINÁRIA

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2023.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

José Duarte de Abreu

PRESIDENTE

Gedson do Nascimento Ramos

RELATOR

Coriolano de Souza Leite Neto

MEMBRO





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA**Em: 06/06/2023**

CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

PARECER Nº. 018/2023

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.524/2023**, que “Dispõe sobre alteração de denominação da Escola Municipal Jonas Rodrigues para Escola Municipal Professor João Campos de Araújo, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:**APROVADO**ORDEM DO DIA 06/06/202325ª **SESSÃO ORDINÁRIA**

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2023.

Pela Comissão de Finanças Orçamento e Contas:

Davy Arcanjo Pereira da Silva
PRESIDENTE

Euler Ramon Pereira Nogueira
RELATOR

Jair Gomes de Araújo
MEMBRO





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 01/06/2023



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

REQUERIMENTO N.º. 032/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA.

O vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, vem muito respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que após conhecimento do Plenário seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Fabio Nunes Dias, junto à secretaria competente o que se requer:

APROVADO

ORDEM DO DIA 06/06/2023

25ª SESSÃO ORDINÁRIA

Que seja feita a recuperação do calçamento da Barra do São João ou o asfaltamento.

JUSTIFICATIVA

O presente REQUERIMENTO, ora apresentado requer a **Recuperação do calçamento da Barra do São Joao ou o asfaltamento**, onde se comemora todo ano no dia 24 de junho a festa de São Joao uma das maiores festa do interior do nosso município, que devido à passagem de maquinas e veículos de grande porte o calçamento foi prejudicado com buracos, e desgaste, trazendo transtornos e precariedades a população.

A estrutura já existe, no dia da inauguração do referido calçamento, o ex-prefeito e atual deputado estadual Eures Ribeiro, ironizou e prometeu em publico colocar o asfalto na outra semana, a festa se aproxima e a população continua aguardando a tal promessa.

Por achar ser justo o presente Requerimento, solicito a aprovação dos Nobres Pares e do Prefeito Fabio Nunes Dias o atendimento do presente **REQUERIMENTO**.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de maio de 2023.

Coriolano de Souza Leite Neto
Vereador – União Brasil

RECEBEMOS

EM: 31/05/2023

às 10:48

Andruia M. Leles Farah



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/82D2-CC57-C974-12D0-653E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82D2-CC57-C974-12D0-653E



Hash do Documento

1729166707bd3857ae2c816b7c9c839020d757e7561c5f7a8e84e445aa75ca17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/06/2023 12:44 UTC-03:00